



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento N° 53329/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

DATA DE ENTRADA: 28/04/2025

ASSUNTO: Licitação - 00002/2025 - Dispensa (Lei N° 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB.

INTERESSADOS: Everaldo Martins de Oliveira
Henry Maldiney de Lira Nobrega



Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>

12
P

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Daniela Aparecida Assessoria <danielaaparecidaassessoria1@gmail.com>

12 de março de 2025 às
15:17

Para: Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>

Em sex., 7 de mar. de 2025 às 10:35, Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br> escreveu:

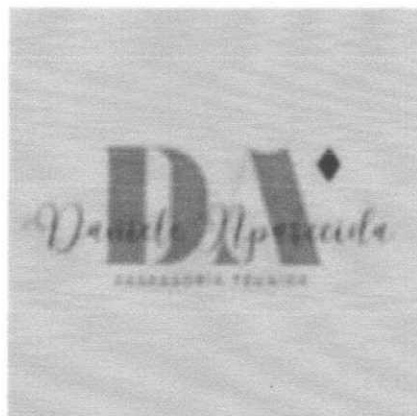
Bom dia,

O Município de Santa Luzia/PB, vem respeitosamente a este Estabelecimento/Fornecedor, pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB.

Atenciosamente,

Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB PESQUISA - SISTEMAS DA SAÚDE daniela.pdf
127K



PROPOSTA DE PREÇOS

13
C

Em, 12/03/2025.

PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

RAZÃO SOCIAL: DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA
CNPJ: 38.648.835/0001-25

INSC. ESTADUAL: NÃO POSSUI
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO GUEDES DA SILVA, 14, CENTRO
CIDADE: TEIXEIRA
ESTADO: PB

TELEFONE: 83 9953-6136
E-MAIL: danielaaparecidaassessoria1@gmail.com

O Município de Santa Luzia/PB, vem respeitosamente a este Estabelecimento/Fornecedor, pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços Técnicos e Especializados em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas, com reuniões e apoio técnico junto as unidades. Monitoramento dos sistemas SUS/AIAB nas UBSs da Secretaria de Saúde do município de Santa Luzia/PB.	Mês	12	3.600,00	43.200,00
Valor Total:					43.200,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Certos do pronto atendimento, aguardamos e agradecemos antecipadamente.

Assinatura e carimbo da empresa

Daniela Aparecida Pereira de Sousa

DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA
CNPJ: 38.648.835/0001-25 CPF: 075.374.214-47



Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

luciano amorim <lucianoteixeirapb@gmail.com>

Para: Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>

12 de março de 2025 às 15:26

15
C

ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA

ALBINY LUCIANO DE ARAUJO AMORIM - MEI
CNPJ: 14.986.805/0001-60

END: Rua José Ramalho Xavier, 43, Centro, Teixeira – PB, CEP 58735-000

Contatos: 83-9.91789193 (Claro/watts) 83-9.96606679 (TIM)

Emails: lucianoteixeirapb@gmail.com; lucianoteixeirapb@hotmail.com;





Em sex., 7 de mar. de 2025 às 10:37, Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br> escreveu:
Bom dia,

O Município de Santa Luzia/PB, vem respeitosamente a este Estabelecimento/Fornecedor, pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB.

Atenciosamente,

Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB

 **PESQUISA - SISTEMAS DA SAÚDE.pdf**
137K



ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA

ALBINY LUCIANO DE ARAUJO AMORIM - MEI
CNPJ: 14.986.805/0001-60

JA
C

Em, 12/03/2025.

PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

RAZÃO SOCIAL: ALBINY LUCIANO DE ARAÚJO AMORIM
CNPJ: 14.986.805/0001-60
INSC. ESTADUAL: NÃO POSSUI
ENDEREÇO: RUA TENENTE MANOEL DE OLIVEIRA LIRA, Nº8 CENTRO
CIDADE: TEIXEIRA
ESTADO: PB

TELEFONE: 83 99130-2643
E-MAIL: lucianoteixeirapb@gmail.com

O Município de Santa Luzia/PB, vem respeitosamente a este Estabelecimento/Fornecedor, pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços Técnicos e Especializados em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas, com reuniões e apoio técnico junto as unidades. Monitoramento dos sistemas SUS/AIAB nas UBSs da Secretaria de Saúde do município de Santa Luzia/PB.	Mês	12	4.100,00	49.200,00
Valor Total:					49.200,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias.

Certos do pronto atendimento, aguardamos e agradecemos antecipadamente.

Assinatura e carimbo da empresa

ALBINY LUCIANO DE ARAUJO AMORIM - MEI
CNPJ nº 14.986.805/0001-60
ASSINATURA/CARIMBO



Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>

AVISO DE DISPENSA Nº 00002/2025

contato.aibrazil@gmail.com <contato.aibrazil@gmail.com>
Para: licitacao@santaluzia.pb.gov.br

3 de abril de 2025 às 16:54

Olá, boa tarde!

Encaminhamos nossa proposta para participação no Edital em tela.

Obrigado!



Celular: 47 99724-2800

Rua José Pereira Liberato, nº 1050, 1º andar, sala 01, Bairro São João, Itajaí/SC

2 anexos

AI BR - PROPOSTA DISPENSA 00002-25 (Santa Luzia - PB).pdf
346K

Atestado de capacidade técnica Município de FERNÃO.pdf
166K

60
B

AVISO DE DISPENSA Nº 00002/2025

PROPOSTA**A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB****DADOS DA EMPRESA:****RAZÃO SOCIAL: AI. BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA;****CNPJ Nº.: 45.908.107/0001-70****ENDEREÇO: Rua José Pereira Liberato, nº 1050, 1º andar, sala 01, Bairro São João****CIDADE: ITAJAÍ ESTADO: SC CEP: 88.304-401****FONE DA EMPRESA: (47) 99724-2800****E-MAIL DE CONTATO: contato.aibrazil@gmail.com****BANCO: BTG PACTUAL (208) / AGÊNCIA: 0050 / CONTA CORRENTE: 506962-3****DADOS DA REPRESENTANTE:****NOME: GÉSSICAS MAES FERREIRA SILVA****CPF: 108.330.409-79****RG: 6.780.328 SSP SC****ENDEREÇO: R. Heitor Liberato, 744, Apto. 1422, Centro, Itajaí/SC****CARGO: ADMINISTRADORA****NACIONALIDADE: BRASILEIRA**

AI BRAZIL

MultiCloud

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
<u>1</u>	SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES ESPECIALIZADAS, COM REUNIÕES E APOIO TÉCNICO JUNTO AS UNIDADES. MONITORAMENTO DOS SISTEMAS SUS/SISAB NAS UBSS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB.	MÊS	12	R\$ 2.264,00	R\$ 27.168,00

Valor total da proposta por extenso: Vinte e sete mil, cento e sessenta e oito reais.

O prazo de validade dessa proposta é de 90 (noventa) dias a partir da data de encerramento da sessão de lances.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Presencial em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

3 de abril de 2025.

AI BRAZIL
TECHNOLOGIES E
DATACENTER
LTDA:45908107000170

Assinado de forma digital por
AI BRAZIL TECHNOLOGIES E
DATACENTER
LTDA:45908107000170

AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
GÉSSICA MAES FERREIRA SILVA - Administradora
Telefone p/ Contato: 47 99724-2800
E-mail: contato.aibrazil@gmail.com



Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 00002/2025

MD CONSULTORIA <mdconsultoriapublica@gmail.com>
Para: Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>

3 de abril de 2025 às 16:24

Boa tarde ,

63
D

Segue em anexo a documentação referente ao processo de dispensa nº 00002/2025.

13 anexos **Contrato Social.pdf**
1385K **CNPJ.pdf**
111K **FGTS ATUALIZADA.pdf**
103K **CNDT.pdf**
85K **DOC PESSOAIS DAVILLA.pdf**
196K **FALENCIA (1).pdf**
27K **ESTADUAL.pdf**
6K **FEDERAL.pdf**
76K **MUNICIPAL.pdf**
89K **CIM CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.pdf**
248K **PROPOSTA_REFERENTE_DISPENSA_NBA_000022025assinado.pdf**
209K **DECLARACAOassinado.pdf**
127K **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA- SÃO JOSÉ DE CAIANA -24.pdf**
127K

**PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE À DISPENSA Nº 00002/2025 DO MUNICÍPI
DE SANTA LUZIA-PB**

64
P

Dados da empresa:

Empresa: _ MARIA DAVILLA SILVA LOPES

Endereço: Av. Francisco Vidal de Moura, 445, Centro, CEP: 58.955-000, Serra Grande/PB.

CNPJ: _ 50.135.408/0001-49

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS

DATA: 03/04/2025

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecido no Aviso.

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços Técnicos e especializados em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas, com reuniões e apoio técnico junto as unidades. Monitoramento dos Sistemas SUS/SISAB nas UBSs da Secretaria de Saúde do município de Santa Luzia/PB.	MÊS	12	2.650,00	31.800,00
	TOTAL				31.800,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 31.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão por conta da empresa contratada.

DATA: 03 / 04 /2025



Documento assinado digitalmente

MARIA DAVILLA SILVA LOPES
Data: 03/04/2025 15:40:18-0300
Verifique em <https://validar.it6.gov.br>

Assinatura do Responsável

 (83) 98127-1465

 mdconsultoriapublica@gmail.com

 Av. Francisco Vidal de Moura, 445
Bela Vista, 58955-000, Serra Grande-PB

65
P (83) 98127-1465 mdconsultoriapublica@gmail.com Av. Francisco Vidal de Moura, 445
Bela Vista, 58955-000, Serra Grande-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025

ORIGEM: SETOR JURÍDICO

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Assessoria Jurídica do Município de Santa Luzia-PB, atendendo solicitação do Ilmo. Sr. Agente de Contratação deste Município emite parecer sobre viabilidade jurídica da dispensa de licitação para a contratação direta, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB, pelo que **emito o seguinte parecer**:

No caso é dever da Assessoria Jurídica analisar a contratação sem licitação em razão da dispensa, o aviso da mesma ou edital quando for caso e ainda analisar a minuta de contrato e justificativa da comissão.

Quanto à dispensa: Escolha dos fornecedores: o caso é de contratação com a finalidade de fornecimento com o(s) fornecedor(s):

50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ Nº 50.135.408/0001-49, com sede na 10AV Av Francisco Vidal de Moura, 445, Bela Vista - Serra Grande/PB - CEP nº 58.955-000, com o valor total de **R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**, vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

O objeto acima descrito encontra fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o qual apresentou nos autos toda documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, dentro dos ditames legais.

Do preço: Procedeu-se consulta a três (03) fornecedores aptos a atender aos fornecimentos/serviços solicitados. Adicionalmente, o município publicou na imprensa oficial um Aviso de Dispensa de Licitação, com o objetivo de receber propostas adicionais para a contratação, 03 (três) empresas apresentaram suas propostas dentro do prazo estabelecido no edital. Após análise da Comissão, comparando com o preço médio obtido por meio de pesquisa de mercado, que foi devidamente anexada aos autos do processo, verificou-se que o preço proposto é adequado, razoável e está dentro dos parâmetros de mercado, sendo, portanto, compatível com os valores praticados no setor.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

A exigência de realização de procedimento licitatório como providência preliminar à celebração de contratos pela Administração Pública tem sólidos fundamentos constitucionais. Entretanto, embora a exigência de licitação seja a regra geral, é certo que tal regra não é absoluta, comportando exceções que são disciplinadas pela legislação ordinária.

Para os efeitos deste estudo, o principal dispositivo sobre esse assunto é o que consta do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor é o seguinte:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Quanto a Justificativa – Com arrimo no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Secretário bem justificou na sua solicitação, o qual transcrevo a seguir:

"A prestação de serviços técnicos especializados em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Unidades Especializadas é fundamental para garantir a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados à população. Essa necessidade se justifica para Acompanhamento da Produção e Qualidade dos Dados, através de monitoramento contínuo dos sistemas de informação do SUS, incluindo o SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), é essencial para garantir que os dados registrados sejam fidedignos e reflitam com precisão a realidade da produção dos serviços de saúde. Dados inconsistentes ou incompletos podem comprometer o financiamento das unidades, dificultar a gestão e impactar negativamente os indicadores de saúde. Garantir suporte técnico e capacitação das equipes. As equipes das UBSs e Unidades Especializadas frequentemente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

148
2

enfrentam dificuldades na utilização dos sistemas, seja por falta de capacitação ou por dificuldades técnicas no manuseio das plataformas. A presença de profissionais especializados permite a orientação contínua, capacitação dos servidores e resolução ágil de problemas, evitando prejuízos na alimentação dos sistemas. O serviço especializado possibilita a identificação de falhas no registro das informações, como duplicidades, dados incompletos ou inconsistências nos relatórios. A correção desses problemas em tempo hábil contribui para a melhoria da gestão da informação e para a tomada de decisões baseadas em dados confiáveis. A realização de reuniões técnicas e visitas de apoio às unidades permite um acompanhamento mais próximo da produção de dados, esclarecendo dúvidas e alinhando estratégias para aprimorar o uso dos sistemas. Esse suporte contribui diretamente para a qualificação dos serviços prestados, aumentando a eficiência da gestão em saúde.

Dessa forma o correto monitoramento dos sistemas é essencial para garantir que os municípios cumpram os requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, assegurando o recebimento de repasses financeiros e a correta prestação de contas dos serviços executados. A qualidade e a integridade dos dados impactam diretamente o planejamento das ações de saúde, permitindo a alocação eficiente de recursos, o acompanhamento dos indicadores de saúde e a formulação de políticas públicas mais eficazes.

Diante do exposto, a contratação de serviços técnicos especializados se mostra imprescindível para garantir a qualidade, eficiência e transparência na gestão das informações de saúde, promovendo melhores condições para a prestação dos serviços à população e o fortalecimento das políticas públicas no setor."

Quanto à minuta de Contrato - A minuta de Contrato foi feita com observância ao Art.18 da

16



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

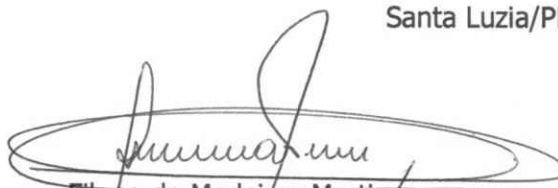
129
P

Lei nº 14.133/2021. Os preceitos de direito público estão evidenciados, entre eles a possibilidade de o poder público modificar unilateralmente a avença, extingui-la, impor sanções ao particular e exigir, em alguns casos o cumprimento das prestações alheias sem observância ao princípio da *excetio non adimpleti contractus*, pelo que neste sentido afirmo que o contrato está perfeito.

O Contrato contém, ainda, as cláusulas previstas Art. 92 da Lei já citada, pelo que não merece qualquer correção, assim podendo ser formalizado com segurança.

Diante do exposto, entende esta Assessoria Jurídica, que o presente certame vem se desenvolvendo na modalidade dispensa de licitação, que é o correto, visto que atende ao exposto no Art. 75, e inciso II, Lei nº. 14.133/2021, as Justificativas estão corretas e a proposta de Contrato enquadra-se dentro do que preceitua à Lei aqui apontada, pelo que o presente Processo pode e deva ter o curso normal. **SALVO MELHOR JUÍZO É O PARECER.**

Santa Luzia/PB, 08 de abril de 2025.


Fileno de Medeiros Martins
Procurador Jurídico
OAB: 13294/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

GABINETE DO PREFEITO

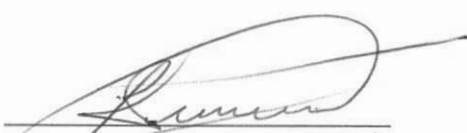
Santa Luzia, 26 de março de 2025.

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de contratação

Considerando as informações enviadas pelo Sr. Secretário de Saúde deste Município, **APROVO** o Termo de Referência e **AUTORIZO** que seja providenciada a dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB, com base no Art. N° 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,



HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

Prefeito Constitucional

Henry Maldiney de Lira Nóbrega
Prefeito Constitucional
CPF: 033.424.594-09
Pref. Mun. de Santa Luzia-PB



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Santa Luzia** em 06 de outubro de 2024, pela coligação **A TRANSFORMAÇÃO CONTINUA (REPUBLICANOS / PSD / PSB)**.*

Santa Luzia, 17 de dezembro de 2024.


ROSSINI AMORIM BASTOS

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>

Código verificador: 69a49c588a3a7e6dcb31457f6124beb9

01
R

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santa Luzia, 24 de março de 2025.

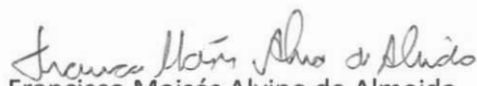
Do: Secretário Municipal de Saúde

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência a competente autorização no sentido de que seja tomada as providências necessárias para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB.

Atenciosamente,


Francisco Moisés Alvino de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

Ao Senhor
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINÇÃO	UND.	QUANT.
01	Serviços Técnicos e especializados em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas, com reuniões e apoio técnico junto as unidades. Monitoramento dos Sistemas SUS/SISAB nas UBSs da Secretaria de Saúde do município de Santa Luzia/PB.	Mês	12

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A prestação de serviços técnicos especializados em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Unidades Especializadas é fundamental para garantir a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados à população. Essa necessidade se justifica para Acompanhamento da Produção e Qualidade dos Dados, através de monitoramento contínuo dos sistemas de informação do SUS, incluindo o SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), é essencial para garantir que os dados registrados sejam fidedignos e reflitam com precisão a realidade da produção dos serviços de saúde. Dados inconsistentes ou incompletos podem comprometer o financiamento das unidades, dificultar a gestão e impactar negativamente os indicadores de saúde. Garantir suporte técnico e capacitação das equipes. As equipes das UBSs e Unidades Especializadas frequentemente enfrentam dificuldades na utilização dos sistemas, seja por falta de capacitação ou por dificuldades técnicas no manuseio das plataformas. A presença de profissionais especializados permite a orientação contínua, capacitação dos servidores e resolução ágil de problemas, evitando prejuízos na



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

03
R

alimentação dos sistemas. O serviço especializado possibilita a identificação de falhas no registro das informações, como duplicidades, dados incompletos ou inconsistências nos relatórios. A correção desses problemas em tempo hábil contribui para a melhoria da gestão da informação e para a tomada de decisões baseadas em dados confiáveis. A realização de reuniões técnicas e visitas de apoio às unidades permite um acompanhamento mais próximo da produção de dados, esclarecendo dúvidas e alinhando estratégias para aprimorar o uso dos sistemas. Esse suporte contribui diretamente para a qualificação dos serviços prestados, aumentando a eficiência da gestão em saúde.

Dessa forma o correto monitoramento dos sistemas é essencial para garantir que os municípios cumpram os requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, assegurando o recebimento de repasses financeiros e a correta prestação de contas dos serviços executados. A qualidade e a integridade dos dados impactam diretamente o planejamento das ações de saúde, permitindo a alocação eficiente de recursos, o acompanhamento dos indicadores de saúde e a formulação de políticas públicas mais eficazes.

Diante do exposto, a contratação de serviços técnicos especializados se mostra imprescindível para garantir a qualidade, eficiência e transparência na gestão das informações de saúde, promovendo melhores condições para a prestação dos serviços à população e o fortalecimento das políticas públicas no setor.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta envolve a prestação de serviços técnicos e especializados para o monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Especializadas, garantindo a qualidade, integridade e conformidade das informações inseridas nos sistemas do Sistema Único de Saúde (SUS), como o SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica). Principais Componentes da Solução; Monitoramento e Auditoria dos Sistemas de Produção; Acompanhamento contínuo dos dados inseridos nos sistemas SUS/SISAB; Identificação de inconsistências, falhas ou dados incompletos que possam comprometer a gestão e financiamento das unidades; Relatórios periódicos sobre a qualidade dos registros e sugestões de melhorias; Apoio Técnico e Capacitação; Suporte técnico para os profissionais responsáveis pelo registro e envio de dados; Capacitação das equipes de saúde e administrativas sobre as melhores práticas no uso dos sistemas; Atualização sobre mudanças nas normativas e exigências do Ministério da Saúde; Reuniões Técnicas e Suporte Personalizado; Realização de reuniões regulares com as equipes das UBSs e unidades especializadas para acompanhamento de indicadores; Apoio na resolução de problemas técnicos e operacionais relacionados aos sistemas de informação; Acompanhamento das metas pactuadas no Programa Previne Brasil e outros programas de financiamento federal e estadual; Integração e Otimização



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

dos Processos; Análise da eficiência dos processos de registro e envio de informações ; Propostas de otimização para reduzir retrabalho e aumentar a confiabilidade dos dados; Integração de informações entre setores e sistemas para melhor gestão das unidades de saúde.

Benefícios da Solução:

- Maior confiabilidade dos dados enviados ao SUS/SISAB.
- Redução de inconsistências nos registros, evitando perda de recursos financeiros.
- Melhor tomada de decisão baseada em dados precisos e atualizados.
- Maior eficiência operacional e redução do retrabalho das equipes.
- Fortalecimento da gestão da informação e do cumprimento das metas de financiamento.

Essa solução garante que as UBSs e Unidades Especializadas operem de forma eficiente, cumprindo as exigências do Ministério da Saúde e melhorando a qualidade do atendimento à população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prestador de serviço deve possuir experiência comprovada no monitoramento de Sistemas de Informação do SUS, como SUS SISAB, entre outros, conhecimento em gestão da produção de serviços de saúde e envio de dados aos sistemas oficiais, habilidade em análise de inconsistências nos dados e elaboração de relatórios para tomada de decisão, capacidade de capacitar as equipes locais para o correto uso dos sistemas.

6.2. O prestador de serviço será responsável pelo monitoramento contínuo da produção dos serviços de saúde nas UBSs e Unidades Especializadas, análise de dados e identificação de problemas na alimentação dos sistemas, apoio técnico e capacitação das equipes das unidades para correto preenchimento e envio das informações, realização de reuniões periódicas para alinhamento técnico com gestores e profissionais de saúde, geração de relatórios técnicos sobre a produção e qualidade dos dados enviados ao SUS/SISAB.

6.3. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.4. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.

6.5. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

6.6. A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Prefeitura Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana e nos demais dias úteis através de reuniões remotas ou outros meios eletrônicos viáveis de comunicação.



05
P

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos, conforme Regulamento Municipal.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 02 dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega do objeto e, ainda:

- a) Disponibilizar equipe técnica especializada e qualificada para o monitoramento contínuo dos sistemas de produção das UBSs e Unidades Especializadas do município, conforme especificado no Termo de Referência, iniciando os serviços em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da PMSL.
- c) A Contratada será responsável pelo monitoramento contínuo da produção dos serviços de saúde nas UBSs e Unidades Especializadas, análise de dados e identificação de problemas na alimentação dos sistemas, apoio técnico e capacitação das equipes das unidades para correto preenchimento e envio das informações, realização de reuniões periódicas para alinhamento técnico com gestores e profissionais de saúde, geração de relatórios técnicos sobre a produção e qualidade dos dados enviados ao SUS/SISAB;
- d) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21. Permanecendo acessível aos órgãos de controle externo.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

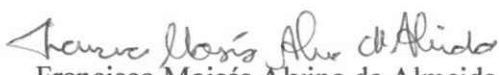
14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: FONTE DE RECURSO: 02.030 - Secretaria Municipal de Saúde - 10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 02.090 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS - 3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família - 3390.39 - 1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -

09
R

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios - 3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.


Francisco Moisés Alvino de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

01
R

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santa Luzia, 24 de março de 2025.

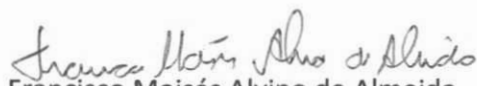
Do: Secretário Municipal de Saúde

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência a competente autorização no sentido de que seja tomada as providências necessárias para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB.

Atenciosamente,


Francisco Moisés Alvino de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

Ao Senhor
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINÇÃO	UND.	QUANT.
01	Serviços Técnicos e especializados em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas, com reuniões e apoio técnico junto as unidades. Monitoramento dos Sistemas SUS/SISAB nas UBSs da Secretaria de Saúde do município de Santa Luzia/PB.	Mês	12

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A prestação de serviços técnicos especializados em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Unidades Especializadas é fundamental para garantir a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados à população. Essa necessidade se justifica para Acompanhamento da Produção e Qualidade dos Dados, através de monitoramento contínuo dos sistemas de informação do SUS, incluindo o SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), é essencial para garantir que os dados registrados sejam fidedignos e reflitam com precisão a realidade da produção dos serviços de saúde. Dados inconsistentes ou incompletos podem comprometer o financiamento das unidades, dificultar a gestão e impactar negativamente os indicadores de saúde. Garantir suporte técnico e capacitação das equipes. As equipes das UBSs e Unidades Especializadas frequentemente enfrentam dificuldades na utilização dos sistemas, seja por falta de capacitação ou por dificuldades técnicas no manuseio das plataformas. A presença de profissionais especializados permite a orientação contínua, capacitação dos servidores e resolução ágil de problemas, evitando prejuízos na



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

03
R

alimentação dos sistemas. O serviço especializado possibilita a identificação de falhas no registro das informações, como duplicidades, dados incompletos ou inconsistências nos relatórios. A correção desses problemas em tempo hábil contribui para a melhoria da gestão da informação e para a tomada de decisões baseadas em dados confiáveis. A realização de reuniões técnicas e visitas de apoio às unidades permite um acompanhamento mais próximo da produção de dados, esclarecendo dúvidas e alinhando estratégias para aprimorar o uso dos sistemas. Esse suporte contribui diretamente para a qualificação dos serviços prestados, aumentando a eficiência da gestão em saúde.

Dessa forma o correto monitoramento dos sistemas é essencial para garantir que os municípios cumpram os requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, assegurando o recebimento de repasses financeiros e a correta prestação de contas dos serviços executados. A qualidade e a integridade dos dados impactam diretamente o planejamento das ações de saúde, permitindo a alocação eficiente de recursos, o acompanhamento dos indicadores de saúde e a formulação de políticas públicas mais eficazes.

Diante do exposto, a contratação de serviços técnicos especializados se mostra imprescindível para garantir a qualidade, eficiência e transparência na gestão das informações de saúde, promovendo melhores condições para a prestação dos serviços à população e o fortalecimento das políticas públicas no setor.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta envolve a prestação de serviços técnicos e especializados para o monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Especializadas, garantindo a qualidade, integridade e conformidade das informações inseridas nos sistemas do Sistema Único de Saúde (SUS), como o SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica). Principais Componentes da Solução; Monitoramento e Auditoria dos Sistemas de Produção; Acompanhamento contínuo dos dados inseridos nos sistemas SUS/SISAB; Identificação de inconsistências, falhas ou dados incompletos que possam comprometer a gestão e financiamento das unidades; Relatórios periódicos sobre a qualidade dos registros e sugestões de melhorias; Apoio Técnico e Capacitação; Suporte técnico para os profissionais responsáveis pelo registro e envio de dados; Capacitação das equipes de saúde e administrativas sobre as melhores práticas no uso dos sistemas; Atualização sobre mudanças nas normativas e exigências do Ministério da Saúde; Reuniões Técnicas e Suporte Personalizado; Realização de reuniões regulares com as equipes das UBSs e unidades especializadas para acompanhamento de indicadores; Apoio na resolução de problemas técnicos e operacionais relacionados aos sistemas de informação; Acompanhamento das metas pactuadas no Programa Previne Brasil e outros programas de financiamento federal e estadual; Integração e Otimização



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

dos Processos; Análise da eficiência dos processos de registro e envio de informações ; Propostas de otimização para reduzir retrabalho e aumentar a confiabilidade dos dados; Integração de informações entre setores e sistemas para melhor gestão das unidades de saúde.

Benefícios da Solução:

- Maior confiabilidade dos dados enviados ao SUS/SISAB.
- Redução de inconsistências nos registros, evitando perda de recursos financeiros.
- Melhor tomada de decisão baseada em dados precisos e atualizados.
- Maior eficiência operacional e redução do retrabalho das equipes.
- Fortalecimento da gestão da informação e do cumprimento das metas de financiamento.

Essa solução garante que as UBSs e Unidades Especializadas operem de forma eficiente, cumprindo as exigências do Ministério da Saúde e melhorando a qualidade do atendimento à população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prestador de serviço deve possuir experiência comprovada no monitoramento de Sistemas de Informação do SUS, como SUS SISAB, entre outros, conhecimento em gestão da produção de serviços de saúde e envio de dados aos sistemas oficiais, habilidade em análise de inconsistências nos dados e elaboração de relatórios para tomada de decisão, capacidade de capacitar as equipes locais para o correto uso dos sistemas.

6.2. O prestador de serviço será responsável pelo monitoramento contínuo da produção dos serviços de saúde nas UBSs e Unidades Especializadas, análise de dados e identificação de problemas na alimentação dos sistemas, apoio técnico e capacitação das equipes das unidades para correto preenchimento e envio das informações, realização de reuniões periódicas para alinhamento técnico com gestores e profissionais de saúde, geração de relatórios técnicos sobre a produção e qualidade dos dados enviados ao SUS/SISAB.

6.3. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.4. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.

6.5. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

6.6. A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Prefeitura Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana e nos demais dias úteis através de reuniões remotas ou outros meios eletrônicos viáveis de comunicação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

05
P

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos, conforme Regulamento Municipal.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 02 dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

P



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega do objeto e, ainda:

- a) Disponibilizar equipe técnica especializada e qualificada para o monitoramento contínuo dos sistemas de produção das UBSs e Unidades Especializadas do município, conforme especificado no Termo de Referência, iniciando os serviços em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da PMSL.
- c) A Contratada será responsável pelo monitoramento contínuo da produção dos serviços de saúde nas UBSs e Unidades Especializadas, análise de dados e identificação de problemas na alimentação dos sistemas, apoio técnico e capacitação das equipes das unidades para correto preenchimento e envio das informações, realização de reuniões periódicas para alinhamento técnico com gestores e profissionais de saúde, geração de relatórios técnicos sobre a produção e qualidade dos dados enviados ao SUS/SISAB;
- d) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21. Permanecendo acessível aos órgãos de controle externo.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

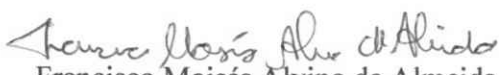
14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: FONTE DE RECURSO: 02.030 - Secretaria Municipal de Saúde - 10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 02.090 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS - 3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família - 3390.39 - 1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -

09
R

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios - 3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.


Francisco Moisés Alvino de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

01
R

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santa Luzia, 24 de março de 2025.

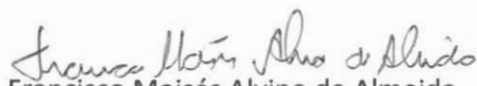
Do: Secretário Municipal de Saúde

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência a competente autorização no sentido de que seja tomada as providências necessárias para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB.

Atenciosamente,


Francisco Moisés Alvino de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

Ao Senhor
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINÇÃO	UND.	QUANT.
01	Serviços Técnicos e especializados em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas, com reuniões e apoio técnico junto as unidades. Monitoramento dos Sistemas SUS/SISAB nas UBSs da Secretaria de Saúde do município de Santa Luzia/PB.	Mês	12

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A prestação de serviços técnicos especializados em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Unidades Especializadas é fundamental para garantir a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados à população. Essa necessidade se justifica para Acompanhamento da Produção e Qualidade dos Dados, através de monitoramento contínuo dos sistemas de informação do SUS, incluindo o SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), é essencial para garantir que os dados registrados sejam fidedignos e reflitam com precisão a realidade da produção dos serviços de saúde. Dados inconsistentes ou incompletos podem comprometer o financiamento das unidades, dificultar a gestão e impactar negativamente os indicadores de saúde. Garantir suporte técnico e capacitação das equipes. As equipes das UBSs e Unidades Especializadas frequentemente enfrentam dificuldades na utilização dos sistemas, seja por falta de capacitação ou por dificuldades técnicas no manuseio das plataformas. A presença de profissionais especializados permite a orientação contínua, capacitação dos servidores e resolução ágil de problemas, evitando prejuízos na



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

03
R

alimentação dos sistemas. O serviço especializado possibilita a identificação de falhas no registro das informações, como duplicidades, dados incompletos ou inconsistências nos relatórios. A correção desses problemas em tempo hábil contribui para a melhoria da gestão da informação e para a tomada de decisões baseadas em dados confiáveis. A realização de reuniões técnicas e visitas de apoio às unidades permite um acompanhamento mais próximo da produção de dados, esclarecendo dúvidas e alinhando estratégias para aprimorar o uso dos sistemas. Esse suporte contribui diretamente para a qualificação dos serviços prestados, aumentando a eficiência da gestão em saúde.

Dessa forma o correto monitoramento dos sistemas é essencial para garantir que os municípios cumpram os requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, assegurando o recebimento de repasses financeiros e a correta prestação de contas dos serviços executados. A qualidade e a integridade dos dados impactam diretamente o planejamento das ações de saúde, permitindo a alocação eficiente de recursos, o acompanhamento dos indicadores de saúde e a formulação de políticas públicas mais eficazes.

Diante do exposto, a contratação de serviços técnicos especializados se mostra imprescindível para garantir a qualidade, eficiência e transparência na gestão das informações de saúde, promovendo melhores condições para a prestação dos serviços à população e o fortalecimento das políticas públicas no setor.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta envolve a prestação de serviços técnicos e especializados para o monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Especializadas, garantindo a qualidade, integridade e conformidade das informações inseridas nos sistemas do Sistema Único de Saúde (SUS), como o SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica). Principais Componentes da Solução; Monitoramento e Auditoria dos Sistemas de Produção; Acompanhamento contínuo dos dados inseridos nos sistemas SUS/SISAB; Identificação de inconsistências, falhas ou dados incompletos que possam comprometer a gestão e financiamento das unidades; Relatórios periódicos sobre a qualidade dos registros e sugestões de melhorias; Apoio Técnico e Capacitação; Suporte técnico para os profissionais responsáveis pelo registro e envio de dados; Capacitação das equipes de saúde e administrativas sobre as melhores práticas no uso dos sistemas; Atualização sobre mudanças nas normativas e exigências do Ministério da Saúde; Reuniões Técnicas e Suporte Personalizado; Realização de reuniões regulares com as equipes das UBSs e unidades especializadas para acompanhamento de indicadores; Apoio na resolução de problemas técnicos e operacionais relacionados aos sistemas de informação; Acompanhamento das metas pactuadas no Programa Previne Brasil e outros programas de financiamento federal e estadual; Integração e Otimização



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

dos Processos; Análise da eficiência dos processos de registro e envio de informações ; Propostas de otimização para reduzir retrabalho e aumentar a confiabilidade dos dados; Integração de informações entre setores e sistemas para melhor gestão das unidades de saúde.

Benefícios da Solução:

- Maior confiabilidade dos dados enviados ao SUS/SISAB.
- Redução de inconsistências nos registros, evitando perda de recursos financeiros.
- Melhor tomada de decisão baseada em dados precisos e atualizados.
- Maior eficiência operacional e redução do retrabalho das equipes.
- Fortalecimento da gestão da informação e do cumprimento das metas de financiamento.

Essa solução garante que as UBSs e Unidades Especializadas operem de forma eficiente, cumprindo as exigências do Ministério da Saúde e melhorando a qualidade do atendimento à população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prestador de serviço deve possuir experiência comprovada no monitoramento de Sistemas de Informação do SUS, como SUS SISAB, entre outros, conhecimento em gestão da produção de serviços de saúde e envio de dados aos sistemas oficiais, habilidade em análise de inconsistências nos dados e elaboração de relatórios para tomada de decisão, capacidade de capacitar as equipes locais para o correto uso dos sistemas.

6.2. O prestador de serviço será responsável pelo monitoramento contínuo da produção dos serviços de saúde nas UBSs e Unidades Especializadas, análise de dados e identificação de problemas na alimentação dos sistemas, apoio técnico e capacitação das equipes das unidades para correto preenchimento e envio das informações, realização de reuniões periódicas para alinhamento técnico com gestores e profissionais de saúde, geração de relatórios técnicos sobre a produção e qualidade dos dados enviados ao SUS/SISAB.

6.3. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.4. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.

6.5. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

6.6. A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Prefeitura Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana e nos demais dias úteis através de reuniões remotas ou outros meios eletrônicos viáveis de comunicação.



05
P

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos, conforme Regulamento Municipal.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 02 dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

P



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega do objeto e, ainda:

- a) Disponibilizar equipe técnica especializada e qualificada para o monitoramento contínuo dos sistemas de produção das UBSs e Unidades Especializadas do município, conforme especificado no Termo de Referência, iniciando os serviços em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da PMSL.
- c) A Contratada será responsável pelo monitoramento contínuo da produção dos serviços de saúde nas UBSs e Unidades Especializadas, análise de dados e identificação de problemas na alimentação dos sistemas, apoio técnico e capacitação das equipes das unidades para correto preenchimento e envio das informações, realização de reuniões periódicas para alinhamento técnico com gestores e profissionais de saúde, geração de relatórios técnicos sobre a produção e qualidade dos dados enviados ao SUS/SISAB;
- d) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21. Permanecendo acessível aos órgãos de controle externo.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

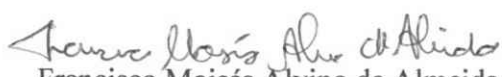
14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: FONTE DE RECURSO: 02.030 - Secretaria Municipal de Saúde - 10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 02.090 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS - 3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família - 3390.39 - 1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -

09
R

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios - 3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.


Francisco Moisés Alvino de Almeida
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

J41
P

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO SOLICITADO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB.

DISPENSA: Nº 00002/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Com o arrimo no Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **In verbis:** “II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB revela-se essencial para o aprimoramento da gestão da saúde pública municipal. Atualmente, a organização e o acompanhamento dos dados produzidos pelas unidades de saúde enfrentam dificuldades devido à ausência de um monitoramento técnico contínuo e qualificado. A prestação desse serviço permitirá o acompanhamento sistemático dos indicadores de produção, facilitando a tomada de decisões estratégicas, o cumprimento das metas pactuadas junto ao Ministério da Saúde e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, o monitoramento adequado dos sistemas de informação em saúde é fundamental para garantir a fidedignidade dos dados inseridos, assegurar o repasse regular de recursos federais e estaduais, identificar falhas operacionais e promover ações corretivas em tempo hábil. Trata-se, portanto, de uma medida que impacta diretamente na eficiência da gestão, no planejamento das ações e no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no município. Diante do exposto, considera-se imprescindível a contratação de empresa com expertise na área para garantir o pleno funcionamento dos sistemas de produção em saúde, contribuindo para a transparência, eficácia e continuidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população de Santa Luzia/PB.

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO VALOR:

Procedeu-se 03 (três) pesquisas com possíveis fornecedores para o objeto. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação, visando propostas adicionais a contratação, sendo que 03 (três) empresas apresentaram propostas dentro do prazo estimado no edital.

Item	Especificações	Unid.	Quant	V. Unit.	Valor Total
01	Serviços Técnicos e especializados em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas, com reuniões e apoio técnico junto as unidades. Monitoramento dos Sistemas SUS/SISAB nas UBSs da Secretaria de Saúde do município de Santa Luzia/PB.				
PROPOSTAS ADICIONAIS APÓS PUBLICAÇÃO DO EDITAL					
AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ Nº 45.908.107/0001-70		Mês	12	2.264,00	27.168,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

142
P

50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ Nº 50.135.408/0001-49	Mês	12	2.650,00	31.800,00
GMAES TELECOM LTDA, CNPJ Nº 15.644.251/0001-86	Mês	12	3.416,00	40.992,00

Durante a análise da(s) proposta(s) apresentada(s) por e-mail foi verificado que a proponente que apresentou o menor preço para o objeto, cuja sede está localizada na Rua José Pereira Liberato, 1050 Andar 1 sala 01 CXPST 30, Bairro São João - Itajaí/SC - CEP nº 88.304-401, encontra-se a mais de 3.000 km de distância do local onde será realizado os serviços ora licitados. Portanto, foi realizada diligência para que a empresa apresentasse até às 18h do dia 04/04/2025, através do mesmo meio do envio da proposta, indicando o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) e o CPF que irão realizar os serviços presencialmente, em atendimento ao item 6. Verificado o endereço indicado, constatou-se que a empresa não atendeu à diligência, ficando, portanto, desclassificada no processo licitatório.

Dessa forma a escolha, com base no menor preço, recaiu sobre o(s) fornecedor(es):

50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ Nº 50.135.408/0001-49, com sede na 10AV Av Francisco Vidal de Moura, 445, Bela Vista - Serra Grande/PB - CEP nº 58.955-000, com o valor total de **R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**, vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

Levando em conta as pesquisas de preços juntadas ao processo para o valor estimado. Deste modo, concluímos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

Santa Luzia, 07 de abril de 2025.


 Jonas Pereira de Andrade
 Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

343
 @

FINALIDADE

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo nº 75 e incisos II da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

PARECER DA CPL

A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB se justifica pela necessidade de garantir a eficiência operacional, a qualidade dos serviços prestados e a fidedignidade das informações registradas nos sistemas de informação do SUS, como o SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica).

O correto acompanhamento da produção e a verificação contínua da qualidade dos dados registrados são fundamentais para que os municípios cumpram as exigências do Ministério da Saúde, assegurando os repasses financeiros e a adequada prestação de contas. Dados inconsistentes ou incompletos comprometem a gestão, dificultam o planejamento das ações de saúde e impactam negativamente os indicadores que orientam as políticas públicas.

A prestação deste serviço especializado também contempla o suporte técnico às equipes das unidades de saúde, que muitas vezes enfrentam dificuldades no uso das plataformas por falta de capacitação ou por limitações técnicas. A presença de profissionais qualificados permite a orientação contínua, realização de capacitações, identificação e correção de falhas nos registros, como duplicidades ou inconsistências, além de promover reuniões técnicas e visitas de apoio para alinhar estratégias de melhoria.

Esse tipo de apoio fortalece a gestão da informação em saúde, contribuindo para uma tomada de decisão mais assertiva, otimização dos recursos e qualificação dos serviços ofertados à população.

1 @ X



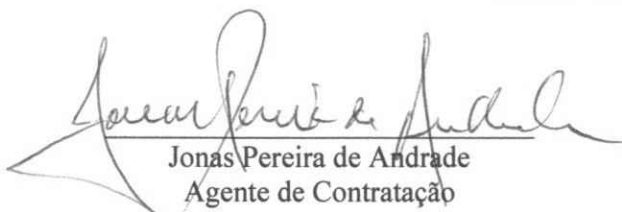
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

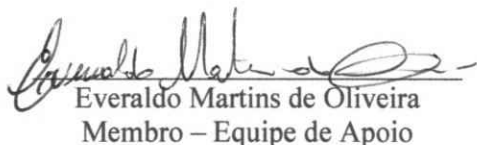
544
D

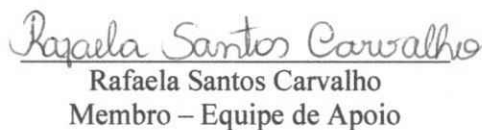
Dessa forma, a contratação pretendida está alinhada com os princípios da eficiência administrativa, transparência e aprimoramento contínuo da gestão pública, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. Considerando o objeto e o valor estimado, o processo está sendo conduzido por dispensa de licitação por valor, com base no inciso II do Art. 75 da referida legislação.

Assim, esta Comissão opina favoravelmente à contratação, por entender que a medida atende a uma necessidade relevante da administração pública municipal, promovendo o fortalecimento das políticas de saúde, melhoria na qualidade dos serviços e eficiência na gestão das informações.

Santa Luzia - PB, 07 de abril de 2025.


Jonas Pereira de Andrade
Agente de Contratação


Everaldo Martins de Oliveira
Membro – Equipe de Apoio


Rafaela Santos Carvalho
Membro – Equipe de Apoio



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO SOLICITADO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB.

DISPENSA: Nº 00002/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Com o arrimo no Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **In verbis:** “II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB revela-se essencial para o aprimoramento da gestão da saúde pública municipal. Atualmente, a organização e o acompanhamento dos dados produzidos pelas unidades de saúde enfrentam dificuldades devido à ausência de um monitoramento técnico contínuo e qualificado. A prestação desse serviço permitirá o acompanhamento sistemático dos indicadores de produção, facilitando a tomada de decisões estratégicas, o cumprimento das metas pactuadas junto ao Ministério da Saúde e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, o monitoramento adequado dos sistemas de informação em saúde é fundamental para garantir a fidedignidade dos dados inseridos, assegurar o repasse regular de recursos federais e estaduais, identificar falhas operacionais e promover ações corretivas em tempo hábil. Trata-se, portanto, de uma medida que impacta diretamente na eficiência da gestão, no planejamento das ações e no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no município. Diante do exposto, considera-se imprescindível a contratação de empresa com expertise na área para garantir o pleno funcionamento dos sistemas de produção em saúde, contribuindo para a transparência, eficácia e continuidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população de Santa Luzia/PB.

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO VALOR:

Procedeu-se 03 (três) pesquisas com possíveis fornecedores para o objeto. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação, visando propostas adicionais a contratação, sendo que 03 (três) empresas apresentaram propostas dentro do prazo estimado no edital.

Item	Especificações	Unid.	Quant	V. Unit.	Valor Total
01	Serviços Técnicos e especializados em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas, com reuniões e apoio técnico junto as unidades. Monitoramento dos Sistemas SUS/SISAB nas UBSs da Secretaria de Saúde do município de Santa Luzia/PB.				
PROPOSTAS ADICIONAIS APÓS PUBLICAÇÃO DO EDITAL					
AL.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ Nº 45.908.107/0001-70		Mês	12	2.264,00	27.168,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

142
P

50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ Nº 50.135.408/0001-49	Mês	12	2.650,00	31.800,00
GMAES TELECOM LTDA, CNPJ Nº 15.644.251/0001-86	Mês	12	3.416,00	40.992,00

Durante a análise da(s) proposta(s) apresentada(s) por e-mail foi verificado que a proponente que apresentou o menor preço para o objeto, cuja sede está localizada na Rua José Pereira Liberato, 1050 Andar 1 sala 01 CXPST 30, Bairro São João - Itajaí/SC - CEP nº 88.304-401, encontra-se a mais de 3.000 km de distância do local onde será realizado os serviços ora licitados. Portanto, foi realizada diligência para que a empresa apresentasse até às 18h do dia 04/04/2025, através do mesmo meio do envio da proposta, indicando o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) e o CPF que irão realizar os serviços presencialmente, em atendimento ao item 6. Verificado o endereço indicado, constatou-se que a empresa não atendeu à diligência, ficando, portanto, desclassificada no processo licitatório.

Dessa forma a escolha, com base no menor preço, recaiu sobre o(s) fornecedor(es):

50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ Nº 50.135.408/0001-49, com sede na 10AV Av Francisco Vidal de Moura, 445, Bela Vista - Serra Grande/PB - CEP nº 58.955-000, com o valor total de **R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**, vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

Levando em conta as pesquisas de preços juntadas ao processo para o valor estimado. Deste modo, concluímos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

Santa Luzia, 07 de abril de 2025.


 Jonas Pereira de Andrade
 Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

343
C

FINALIDADE

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo nº 75 e incisos II da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

PARECER DA CPL

A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB se justifica pela necessidade de garantir a eficiência operacional, a qualidade dos serviços prestados e a fidedignidade das informações registradas nos sistemas de informação do SUS, como o SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica).

O correto acompanhamento da produção e a verificação contínua da qualidade dos dados registrados são fundamentais para que os municípios cumpram as exigências do Ministério da Saúde, assegurando os repasses financeiros e a adequada prestação de contas. Dados inconsistentes ou incompletos comprometem a gestão, dificultam o planejamento das ações de saúde e impactam negativamente os indicadores que orientam as políticas públicas.

A prestação deste serviço especializado também contempla o suporte técnico às equipes das unidades de saúde, que muitas vezes enfrentam dificuldades no uso das plataformas por falta de capacitação ou por limitações técnicas. A presença de profissionais qualificados permite a orientação contínua, realização de capacitações, identificação e correção de falhas nos registros, como duplicidades ou inconsistências, além de promover reuniões técnicas e visitas de apoio para alinhar estratégias de melhoria.

Esse tipo de apoio fortalece a gestão da informação em saúde, contribuindo para uma tomada de decisão mais assertiva, otimização dos recursos e qualificação dos serviços ofertados à população.

1 C X



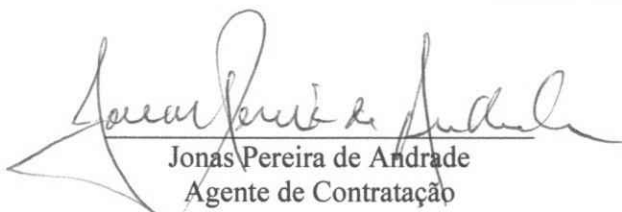
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

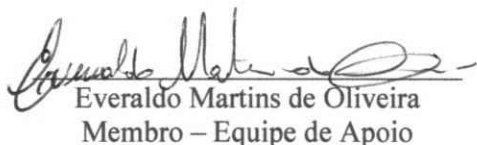
544
D

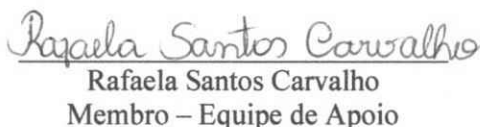
Dessa forma, a contratação pretendida está alinhada com os princípios da eficiência administrativa, transparência e aprimoramento contínuo da gestão pública, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. Considerando o objeto e o valor estimado, o processo está sendo conduzido por dispensa de licitação por valor, com base no inciso II do Art. 75 da referida legislação.

Assim, esta Comissão opina favoravelmente à contratação, por entender que a medida atende a uma necessidade relevante da administração pública municipal, promovendo o fortalecimento das políticas de saúde, melhoria na qualidade dos serviços e eficiência na gestão das informações.

Santa Luzia - PB, 07 de abril de 2025.


Jonas Pereira de Andrade
Agente de Contratação


Everaldo Martins de Oliveira
Membro – Equipe de Apoio


Rafaela Santos Carvalho
Membro – Equipe de Apoio



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

Santa Luzia, 27 de março de 2025.

Do: Secretário de Finanças e Gestão
Para: Agente de Contratação

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R\$ 41.799,96 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB, através da Dotação Orçamentária, exercício 2025.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.030 - Secretaria Municipal de Saúde - 10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 02.090 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS - 3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família - 3390.39 - 1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios - 3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,


PEDRO HENRIQUE MORAIS NOBREGA
Secretário de Finanças e Gestão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

131
P

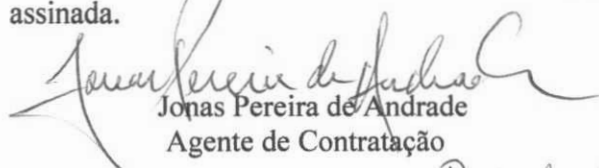
ATA 001 - DISPENSA Nº 00002/2025 - ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

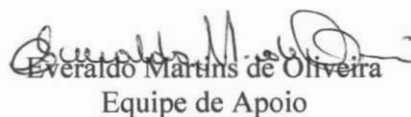
Ata dos trabalhos da Comissão de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao processo licitatório acima indicado, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB. Para o objeto ora mencionado iniciou-se com consultas de preços a 03 (três) empresas do ramo, em razão dos valores obtidos nos orçamentos apresentados pelas proponentes, o processo se desenvolveu como dispensa de licitação. Em observância a legislação pertinente foi publicado o aviso de dispensa de licitação no Jornal Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Jornal A União, Diário Oficial da União, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e o edital e seus anexos disponibilizado para download no site oficial do município através da página: <https://santaluzia.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>, para apresentação de Proposta de Preços adicionais. Às 11:30 horas do dia 04/04/2025, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 012/2025 de 02/01/2025, composta pelos servidores: Jonas Pereira de Andrade - Agente de Contratação, Rafaela Santos Carvalho - Equipe de Apoio e Everaldo Martins de Oliveira - Equipe de Apoio para registro e análise das propostas adicionais enviadas para o e-mail licitacao@santaluzia.pb.gov.br. Conforme demonstrado no quadro abaixo:

PROPOSTAS ADICIONAIS APÓS PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
ALBRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ Nº 45.908.107/0001-70	Mês	12	2.264,00	27.168,00
50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ Nº 50.135.408/0001-49	Mês	12	2.650,00	31.800,00
GMAES TELECOM LTDA, CNPJ Nº 15.644.251/0001-86	Mês	12	3.416,00	40.992,00

Durante a análise da(s) proposta(s) apresentada(s) por e-mail foi verificado que a proponente que apresentou o menor preço para o objeto, cuja sede está localizada na Rua José Pereira Liberato, 1050 Andar 1 sala 01 CXPST 30, Bairro São João - Itajaí/SC - CEP nº 88.304-401, encontra-se a mais de 3.000 km de distância do local onde será realizado os serviços ora licitados. Portanto, a sessão será suspensa para a realização de diligência para que a empresa apresente até às 18h do dia 04/04/2025, através do mesmo meio do envio da proposta, indicando o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) e o CPF que irão realizar os serviços presencialmente, em atendimento ao item 6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, subitem 6.6.** *"A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Prefeitura Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana e nos demais dias úteis através de reuniões remotas ou outros meios eletrônicos viáveis de comunicação"*. Caso as empresas que apresentaram propostas adicionais não atendam ao exigido no edital, serão analisadas as propostas iniciais, realizadas para estimativa do valor de referência. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


Jonas Pereira de Andrade
Agente de Contratação


Everaldo Martins de Oliveira
Equipe de Apoio


Rafaela Santos Carvalho
Equipe de Apoio



Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>

132
CP**CÓPIA DA ATA 001 da DISPENSA Nº 00002/2025**

Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>

4 de abril de 2025 às 12:57

Para: contato.aibrazil@gmail.com, licitacoes@grupogmaes.com, mdconsultoriapublica@gmail.com

Boa tarde,

Senhor(a)s licitantes,

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, por meio do Setor de Licitações e Contratos, vem, através deste, encaminhar em anexo a cópia da ATA 001 da DISPENSA Nº 00002/2025, referente à Análise das Propostas de Preços.

Atenciosamente,

Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB



Dispensa 02-2025 - ATA 001.pdf
840K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

133

ATA 002 - DISPENSA Nº 00002/2025 - ANÁLISE DE DILIGÊNCIA REALIZADA E
DOCUMENTOS DA SEGUNDA COLOCADA

Ata dos trabalhos da Comissão de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao processo licitatório acima indicado, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB. Para o objeto ora mencionado iniciou-se com consultas de preços a 03 (três) empresas do ramo, em razão dos valores obtidos nos orçamentos apresentados pelas proponentes, o processo se desenvolveu como dispensa de licitação. Em observância a legislação pertinente foi publicado o aviso de dispensa de licitação no Jornal Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Jornal A União, Diário Oficial da União, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e o edital e seus anexos disponibilizado para download no site oficial do município através da página: <https://santaluzia.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, para apresentação de Proposta de Preços adicionais. Às 08:00 horas do dia 07/04/2025, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 012/2025 de 02/01/2025, composta pelos servidores: Jonas Pereira de Andrade - Agente de Contratação, Rafaela Santos Carvalho - Equipe de Apoio e Everaldo Martins de Oliveira - Equipe de Apoio para análise da diligência realizada através do envio de cópia da ATA 001 juntada aos autos, para o endereço eletrônico contato.aiabrazil@gmail.com, no dia 04 de abril de 2025 às 12:57h, assim como para as demais participantes que enviaram propostas adicionais, para que a empresa que apresentou o menor preço apresentasse até às 18h do dia 04/04/2025, através do mesmo meio do envio da proposta, indicando o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) e o CPF que irão realizar os serviços presencialmente, em atendimento ao item 6. *REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, subitem 6.6. "A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Prefeitura Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana e nos demais dias úteis através de reuniões remotas ou outros meios eletrônicos viáveis de comunicação".* Verificado o endereço indicado, constatou-se que a empresa não atendeu à diligência, ficando, portanto, desclassificada no processo licitatório. Ato contínuo, foi constatado que a empresa classificada em segundo lugar enviou, juntamente com sua proposta de preços, a documentação de habilitação, a qual foi analisada, e constatou-se que a empresa 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES, inscrita no CNPJ nº 50.135.408/0001-49, atendeu aos requisitos do edital, ficando habilitada no processo. Em virtude de a empresa 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES já ter apresentado a documentação de habilitação juntamente com a proposta, fica dispensada da solicitação dos referidos documentos, conforme previsto no edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS APÓS DILIGÊNCIA:

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Classificação
AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, CNPJ Nº 45.908.107/0001-70	Mês	12	2.264,00	27.168,00	Desc.
50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ Nº 50.135.408/0001-49	Mês	12	2.650,00	31.800,00	1º
GMAES TELECOM LTDA, CNPJ Nº 15.644.251/0001-86	Mês	12	3.416,00	40.992,00	2º

→ (2)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

134
D

Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


Jonas Pereira de Andrade
Agente de Contratação


Everaldo Martins de Oliveira
Equipe de Apoio


Rafaela Santos Carvalho
Equipe de Apoio

**DISPENSA 00002/2025 - DILIGÊNCIA**

Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>
Para: mdconsultoriapublica@gmail.com

7 de abril de 2025 às 16:35

135
Q

À empresa
50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES
CNPJ Nº 50.135.408/0001-49

Assunto: Diligência - Dispensa nº 00002/2025

Senhor(a)s licitantes,

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, por meio do Setor de Licitações e Contratos, vem, através deste, realizar diligência para que a empresa 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES, inscrita no CNPJ nº 50.135.408/0001-49, apresente, até às 19h do dia 07/04/2025, através do mesmo meio de envio da proposta, os nomes da(s) pessoa(s) e o(s) respectivo(s) CPFs que irão realizar os serviços presencialmente, em atendimento ao item 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, subitem 6.6. "A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Prefeitura Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana e nos demais dias úteis através de reuniões remotas ou outros meios eletrônicos viáveis de comunicação". Em virtude de a sede da empresa estar localizada a 193 km do município de Santa Luzia/PB.

Atenciosamente,

Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB



Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>

DISPENSA 00002/2025 - DILIGÊNCIA

MD CONSULTORIA <mdconsultoriapublica@gmail.com>

Para: Licitação Santa Luzia <licitacao@santaluzia.pb.gov.br>

7 de abril de 2025 às 17:06

J36
P

Boa tarde,

Conforme solicitado segue em anexo o documento com CPF que irá realizar os serviços de modo presencial sendo uma vez por semana na sede deste município, e os demais dias serão realizadas reuniões de forma remota por aplicativos de chamadas de vídeo virtual (google meet ou zoom), suporte através de whatsapp, ligações telefônicas e e-mails. Em reunião presencial será definido o cronograma de execução dos serviços remotos juntamente com o secretário de saúde e a equipe de planejamento da saúde. Os gastos com alimentação e deslocação para atender 01 dia presencial por semana será por conta da empresa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **DOC PESSOAIS DAVILLA.pdf**
196K



DF

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	4.267.629	DATA DE EXPEDIÇÃO	20/07/2014
NOME	MARIA D'AVILLA SILVA LOPES		
FILIAÇÃO	FRANCISCO LOPES DA SILVA MARIA DA GLÓRIA SILVA		
NATURALIDADE	PATOS-PB	DATA DE NASCIMENTO	08/05/2000
DOC ORIGEM	NASC.N.4041 FLS.181V LIV.A 5 CARTORIO SERRA GRANDE-PB		
CPF	709.099.434-19		
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

138
P



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUADRO RESULTADO DA LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 00002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB.

Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Preço Base (média)		Vencedora	
				Vr. Unit.	Vr. Total		
50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES							
01	Serviços Técnicos e especializados em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas, com reuniões e apoio técnico junto as unidades. Monitoramento dos Sistemas SUS/SISAB nas UBSs da Secretaria de Saúde do município de Santa Luzia/PB.	Mês	12	3.483,33	41.799,96	2.650,00	31.800,00

RESULTADO GERAL DA LICITAÇÃO

CPF/CNPJ	Participantes	Qtd. Itens Vencedor	Valor Total Vencedor
50.135.408/0001-49	MARIA DAVILLA SILVA LOPES	1	31.800,00
Itens Vencedores	Item(s): 01		


Jonas Pereira de Andrade
Agente de Contratação


Everaldo Martins de Oliveira
Equipe de Apoio


Rafaela Santos Carvalho
Equipe de Apoio



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

240
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 00002/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação Nº 00002/2025, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa, classificada e habilitada: 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ Nº 50.135.408/0001-49, com o valor total de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01

Santa Luzia - PB, 07 de abril de 2025.


JONAS PEREIRA DE ANDRADE
Agente de Contratação



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/04/2025 às 07:59:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 53329/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Everaldo Martins de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Número da Licitação: 00002/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 09/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 31.800,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 31.800,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 50.135.408 Maria Davilla Silva Lopes

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 50.135.408/0001-49

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 27.168,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ai.Brazil Technologies & Datacenter Ltda

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.908.107/0001-70

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 49.200,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Albiny Luciano de Araújo Amorim

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.986.805/0001-60

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 43.200,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA 07537421447

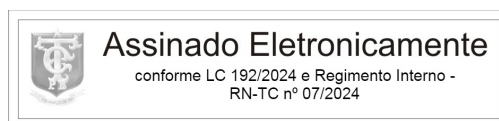
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 38.648.835/0001-25

Proposta 4 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Atas	Sim	c0059dc4027873a33503a5a5f374d635
Análise jurídica da contratação	Sim	f66481e95bb928e2c550b0df9d9e6bb0
Autorização da autoridade competente	Sim	dc08b77f1443108b9a1727746a198587
Estimativa da despesa	Sim	277b9584236452bbcee3f0891d8356de
Estudo Técnico Preliminar	Sim	277b9584236452bbcee3f0891d8356de
Formalização de demanda	Sim	277b9584236452bbcee3f0891d8356de
Justificativa de preço	Sim	33213dff36d9a07a8ca793b00ef2163b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	33213dff36d9a07a8ca793b00ef2163b

Documento	Informado?	Autenticação
Previsão Orçamentária	Sim	864f03943af8bdf10809ece89b9b8d56
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 50.135.408 Maria Davilla Silva Lopes	Sim	b8cfb708163fe397c71cd4ea870776ad
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Ai.Brazil Technologies & Datacenter Ltda	Sim	5c1d49b5db402bff68acd2d0e471a3e6
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Albiny Luciano de Araújo Amorim	Sim	f647b26a1e2d856984fb9953d94e56d5
Proposta 4 - Proposta e Anexos - DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA 07537421447	Sim	9d82d5a7fd154376a7e386f6677b64fd

João Pessoa, 28 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

155
②

**CONTRATO Nº 00101/2025
DISPENSA Nº 00002/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, E A EMPRESA **50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES**, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES ESPECIALIZADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 09.090.689/0001-67**, com sede na Praça Estandislaui de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Henry Maldiney de Lira Nóbrega, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 2.316.628 SSP/PB e CPF Nº 033.424.594-09, residente e domiciliado na Rua Geraldo Marinho, 259, Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ Nº 50.135.408/0001-49**, com sede na 10AV Av Francisco Vidal de Moura, 445, Bela Vista - Serra Grande/PB - CEP nº 58.955-000, neste ato representado por Maria Davilla Silva Lopes, portadora do CPF nº: 709.099.434-19 e RG nº: 4.267.629 doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00002/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

156
@

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 02 dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

3.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

3.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

02.030 - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.090 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família

3390.39 - 1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

157
P

Próprios

3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

158
P

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega do objeto e, ainda:

a) Disponibilizar equipe técnica especializada e qualificada para o monitoramento contínuo dos sistemas de produção das UBSs e Unidades Especializadas do município, conforme especificado no Termo de Referência, iniciando os serviços em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;



159
Q

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

- b) Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação e autorização por escrito da PMSL.
- c) A Contratada será responsável pelo monitoramento contínuo da produção dos serviços de saúde nas UBSs e Unidades Especializadas, análise de dados e identificação de problemas na alimentação dos sistemas, apoio técnico e capacitação das equipes das unidades para correto preenchimento e envio das informações, realização de reuniões periódicas para alinhamento técnico com gestores e profissionais de saúde, geração de relatórios técnicos sobre a produção e qualidade dos dados enviados ao SUS/SISAB;
- d) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



J60
P

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

JGL
@

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

362
C

contratante;

14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

163
D

reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



164
2

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Luzia/PB, 10 de abril de 2025.

HENRY MALDINEY DE
LIRA
NOBREGA:03342459409

Assinado de forma digital por HENRY
MALDINEY DE LIRA NOBREGA:03342459409
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTi Multiple
v5, ou=12121962000188, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=HENRY MALDINEY DE
LIRA NOBREGA:03342459409
Data: 2025.04.11 07:16:53 -03'00'

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES **gov.br**
CNPJ Nº 50.135.408/0001-49
CONTRATADO

Documento assinado digitalmente

MARIA DAVILLA SILVA LOPES
Data: 10/04/2025 18:52:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS

1.º _____

CPF Nº

2.º _____

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 00002/2025

JJS
W

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação Nº 00002/2025, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa, classificada e habilitada: 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ Nº 50.135.408/0001-49, com o valor total de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01

Santa Luzia - PB, 07 de abril de 2025.

JONAS PEREIRA DE ANDRADE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

O Agente de Contratação do Município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo do Credenciamento Nº 00001/2025, que tem como objeto: Credenciamento de empresas e profissionais especializados para serviços de instalação e manutenção de divisórias em blocos de gesso e forros em placas de gesso para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB. Considerações da Comissão, **Licitantes credenciados por atender o instrumento convocatório:** 28.907.841 ROMILDO ALVES DA SILVA, CNPJ Nº 28.907.841/0001-049, vencendo nos seguintes item(s): 01, 02. Valor: R\$ 123.605,00. BAHIA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 22.514.781/0001-75, vencendo nos seguintes item(s): 01, 02. Valor: R\$ 123.605,00. Maiores Informações, na sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário 07:00 às 13:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 07 de abril de 2025.

Jonas Pereira de Andrade
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Riachão do Poço

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO LEI Nº 14.133/21 - Nº 0012/2025 - SRP

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na João Ferreira Alves, S/N - Centro - Riachão do Poço - PB, licitação modalidade Pregão Lei nº 14.133/21, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 22 de abril de 2025. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplrpoco@gmail.com - Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Riachão do Poço - PB, 07 de Abril de 2025

JOSÉ LOURENÇO DE ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Tinto

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, para o dia 25 de Abril de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB. E-mail: licitacaoapmt@gmail.com.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Rio Tinto - PB, 07 de Abril de 2025

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Cecília

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Cecília - PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta: **A partir do dia 08/04/2025 às 09:00 h até o dia 06/05/2025 às 13:00 h**, no endereço: Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB. Neste mesmo local, será realizada a análise dos documentos: **A partir do dia 08/05/2025 às 10:00 h**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD nº 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Art. 79, inciso II, c/c o Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br. Edital: https://santacecilia.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Santa Cecília - PB, 07 de abril de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
PREFEITO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV10001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO CONFORME O TEMPO DE REFERÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA - PB; ADJU-

DICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADEILSON BARBOSA DE LIMA - R\$ 17.761,95; AGNALDO HONORIO DA SILVA - R\$ 30.009,76; FLAVIANO DIAS OLIVEIRA - R\$ 13.768,65; JOSÉ CICERO DA SILVA - R\$ 11.008,30; JOSÉ CICERO DA SILVA - R\$ 11.133,30; GRACIETE MARIA DA SILVA - R\$ 30.201,60; IVANILDO DIAS OLIVEIRA - R\$ 13.710,84; JADERSON INACIO DA SILVA - R\$ 15.017,64; JOSÉ ROBERTO FAUSTINO DE LIMA - R\$ 12.768,00; ROBERTO FAUSTINO DE LIMA - R\$ 12.730,50; JOSUEL DOS SANTOS LEITE - R\$ 21.014,40; JUNILSON JURANDIR ALVES DA SILVA - R\$ 16.713,93; MAURO SAELSON GUEDES DE ALBUQUERQUE - R\$ 17.754,00.

SANTA CECÍLIA - PB, 14 de Fevereiro de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ESTADUAL DE ENSINO CONFORME O TEMPO DE REFERÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10001/2025. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.12.361.0005.2012 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar ELEMENTO DE DESPESA: 000165 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000170 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 000166 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000171 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 000167 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000172 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 000168 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000173 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 000169 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000174 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 14 de maio de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal Santa Cecília-PB e: CT Nº 01301/2025 - 14.02.25 - ADEILSON BARBOSA DE LIMA - R\$ 17.761,95; CT Nº 01302/2025 - 14.02.25 - AGNALDO HONORIO DA SILVA - R\$ 30.009,76; CT Nº 01303/2025 - 14.02.25 - FLAVIANO DIAS OLIVEIRA - R\$ 13.768,65; CT Nº 01304/2025 - 14.02.25 - JOSÉ CICERO DA SILVA - R\$ 11.008,30; CT Nº 01305/2025 - 14.02.25 - JOSÉ CICERO DA SILVA - R\$ 11.133,30; CT Nº 01306/2025 - 14.02.25 - GRACIETE MARIA DA SILVA - R\$ 30.201,60; CT Nº 01307/2025 - 14.02.25 - IVANILDO DIAS OLIVEIRA - R\$ 13.710,84; CT Nº 01308/2025 - 14.02.25 - JADERSON INACIO DA SILVA - R\$ 15.017,64; CT Nº 01309/2025 - 14.02.25 - JOSÉ ROBERTO FAUSTINO DE LIMA - R\$ 12.768,00; CT Nº 01310/2025 - 14.02.25 - ROBERTO FAUSTINO DE LIMA - R\$ 12.730,50; CT Nº 01311/2025 - 14.02.25 - JOSUEL DOS SANTOS LEITE - R\$ 21.014,40; CT Nº 01312/2025 - 14.02.25 - JUNILSON JURANDIR ALVES DA SILVA - R\$ 16.713,93; CT Nº 01313/2025 - 14.02.25 - MAURO SAELSON GUEDES DE ALBUQUERQUE - R\$ 17.754,00.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB

AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

O Agente de Contratação do Município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo do Credenciamento Nº 00001/2025, que tem como objeto: Credenciamento de empresas e profissionais especializados para serviços de instalação e manutenção de divisórias em blocos de gesso e forros em placas de gesso para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB. Considerações da Comissão, Licitantes credenciados por atender o instrumento convocatório: 28.907.841 ROMILDO ALVES DA SILVA, CNPJ Nº 28.907.841/0001-049, vencendo nos seguintes itens(s): 01, 02. Valor: R\$ 123.605,00. BAHIA CONSTRUÇÕES LOCACOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 22.514.781/0001-75, vencendo nos seguintes item(s): 01, 02. Valor: R\$ 123.605,00. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estandislaus de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário 07:00 às 13:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 07 de abril de 2025.

JONAS PEREIRA DE ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 00002/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, com sede na Praça Estandislaus de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação Nº 00002/2025, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB, sagrou-se vencedora o item licitado a empresa, classificada e habilitada: 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ nº 50.135.408/0001-49, com o valor total de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01

Santa Luzia - PB, 07 de abril de 2025.

JONAS PEREIRA DE ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 5/2025

O Diretor da fase interna torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica do tipo menor preço por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO, TENDA ABERTA, PARA USO EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB, NO FESTIVAL DE INVERNO 2025, CONVÊNIO CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO, Nº 973175/2024. Abertura das propostas dia 14 de abril de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.monte-horebe.pb.gov.br.

Monte Horebe - PB, 7 de abril de 2025.

DEUALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição imediata de Veículo O km para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB Recurso Federal de Emenda Parlamentar Emenda PIX Dotação prevista no QDD2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00005/2025 - 07.04.25 - DAO SILVEIRA MOTORS LTDA - CNPJ 08.811.523/0001-20 - R\$ 142.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. WhatsApp: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 3 de Abril de 2025.
JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Construção de creche no Município de Queimadas/PB TIPO 2 PADRÃO-FNDE. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Queimadas - PB, 4 de abril de 2025.
JURANDIR DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos e reposição de peças, destinados à frota veicular de propriedade da Prefeitura Municipal de Riachão/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00006/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00002/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, realizado pelo Prefeitura Municipal de Caigara/PB. DOTAÇÃO: Orçamento de 2025: Recursos Próprios do Município de Riachão/Recursos Federais: 02.010 - Gabinete do Prefeito - 04.122.1002.2002; 02.020 - Secretaria Municipal de Administração e Transparência: 04.122.1002.2003; 02.050 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras: 15.122.2013.2012; 02.060 - Secretaria Municipal de Educação: 12.361.2022.2018; 02.070 - Secretaria Municipal de Saúde/FMS: 10.301.2005.2022, 10.301.2005.2029; 02.080 - Secretaria de Assistência Social/FMAS: 08.244.2014.2036, 08.244.2014.2038, 08.244.2014.2040, 08.243.1003.2042, 08.243.2014.2043. 02.110 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: 13.392.2017.2051, 27.812.2015.2052. 02.150 - Secretaria de Máquinas e Transportes: 15.452.1002.2058. Elementos de Despesa: 33.90.30.99 - Material de Consumo; 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 15001000; 15530000; 15001002; 16000000; 16000000. VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão e: CT Nº 00032/2025 - 01/04/2025 - FERNANDO AUTO PECAS LTDA - CNPJ 11.319.653/0001-54 - R\$ 450.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Orçamento de 2025-Recursos Próprios do Município/Recursos Federais/PNAE/FMAS/SCFV/Centro de Convivência do Idoso/CRAS e Outros: 02.020 - Secretaria Municipal de Administração e Transparência: 04.122.1002.2003. 02.060 - Secretaria Municipal de Educação: 12.306.2002.2013, 12.361.2008.2016, 12.361.2008.2017, 12.361.2008.2061. 02.070 - Secretaria Municipal de Saúde: 10.301.2005.2022, 10.301.2005.2026, 02.080 - Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS: 08.244.2014.2036, 08.244.2014.2037, 08.243.1003.2042, 08.241.2014.2064, 02.110 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: 13.392.2017.2051, 27.812.2015.2052. Elemento de Despesa: 33.90.30.99 - Material de Consumo, 33.90.32.99 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fontes de Recursos: 15001000; 15001001; 15001002; 15431030; 15520000; 15690000; 16000000; 16000000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão e: CT Nº 00030/2025 - 01/04/2025 - COALY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 76.999,68; CT Nº 00031/2025 - 01/04/2025 - S. A. SERVICOS E COMERCIO LTDA - R\$ 133.208,00.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ARAUJO E GOMES MADEIREIRA LTDA - R\$ 16.718,31; ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R\$ 3.946,32; BERENILSON DA COSTA ARAUJO - R\$ 132.444,57; MARIA JOSE DE SOUSA ARCANJO - R\$ 155.557,28.

Riachão - PB, 4 de abril de 2025.

DONATO APARECIDO DE AQUINO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Félix - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 23 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: LF nº 14.133/21; LC nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; IN nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br. Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FÉLIX; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Salgado de São Félix - PB, 7 de Abril de 2025.
MARIA JULIANA PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA Nº 2/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação Nº 00002/2025, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa, classificada e habilitada: 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ Nº 50.135.408/0001-49, com o valor total de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01

Santa Luzia - PB, 7 de abril de 2025.
JONAS PEREIRA DE ANDRADE
Agente de Contratação

AVISO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Agente de Contratação do Município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo do Credenciamento Nº 00001/2025, que tem como objeto: Credenciamento de empresas e profissionais especializados para serviços de instalação e manutenção de divisórias em blocos de gesso e forros em placas de gesso para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB. Considerações da Comissão, Licitantes credenciados por atender o instrumento convocatório: 28.907.841 ROMILDO ALVES DA SILVA, CNPJ Nº 28.907.841/0001-049, vencendo nos seguintes item(s): 01, 02. Valor: R\$ 123.605,00. BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 22.514.781/0001-75, vencendo nos seguintes item(s): 01, 02. Valor: R\$ 123.605,00. Maiores Informações, na sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário 07:00 às 13:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia-PB, 7 de abril de 2025.
JONAS PEREIRA DE ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve, ADJUDICAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, para Aquisição de combustível e produtos derivados de petróleo, tipo Gasolina, Bio Diesel, Diesel B510 e Óleo Lubrificante, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade Pública Municipal por disposição legal, a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB e: JOSIVAN ALVES DOS SANTOS COMBUSTIVEL LTDA - CNPJ nº: 43.966.900/0001-09; valor total: R\$ 1.953.816,00.

São José do Bonfim-PB, 4 de Abril de 2025.
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, para Aquisição de combustível e produtos derivados de petróleo, tipo Gasolina, Bio Diesel, Diesel B510 e Óleo Lubrificante, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade Pública Municipal por disposição legal, a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB e: JOSIVAN ALVES DOS SANTOS COMBUSTIVEL LTDA - CNPJ nº: 43.966.900/0001-09; valor total: R\$ 1.953.816,00.

São José do Bonfim-PB, 7 de Abril de 2025.
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB.**AUTORIZO/RATIFICO**, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de:**50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES**, CNPJ Nº 50.135.408/0001-49, com sede na 10AV Av Francisco Vidal de Moura, 445, Bela Vista - Serra Grande/PB - CEP nº 58.955-000, com o valor total de **R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**, vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

Santa Luzia-PB, 09 de abril de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB
EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº 00101/2025****ORIGEM:** DISPENSA Nº 00002/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.**CONTRATADA:** 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ Nº 50.135.408/0001-49.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses (10/04/2025 a 10/04/2026).**DATA DO CONTRATO:** 10 de abril de 2025.**HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA**

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025****SEGUNDA CHAMADA**

O Agente de Contratação do Município de Santa Luzia/PB torna público, para conhecimento dos licitantes, que o Processo de Credenciamento Nº 00003/2025, que tem como objeto: Contratação de Fornecedor para Execução de Agenciamento, Captação de Patrocínio para o Evento "São João 2025 de Santa Luzia/PB", a ser realizado durante os dias 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2025, foi declarado **DESERTO** em razão da ausência de licitantes interessados. Dessa forma, fica **REPUBLICADO** o edital, com novo prazo para envio de documentos e propostas, **das 08h00 do dia 14 de abril de 2025 até às 08h00 do dia 25 de abril de 2025**.

Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.**INFORMAÇÕES:** Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estandislaus de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário de 07:00 às 13:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia - PB, 10 de abril de 2025.

JONAS PEREIRA DE ANDRADE

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 00072/2024****CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.**CONTRATADA:** AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 32.843.159/0001-64.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e o reajuste de preços do Contrato nº 00072/2024, celebrado em 10/04/2024, em conformidade com a Cláusula Segunda (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), a Cláusula Sexta (reajuste e equilíbrio econômico) e a Cláusula Décima Quinta (alterações contratuais, art. 124 da Lei nº 14.133/2021).**PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Contrato Original, com vigência a partir de 10 de abril de 2025 a 10 de abril de 2026, baseando-se na Cláusula Segunda - Da vigência e no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**REAJUSTE:** O presente termo aditivo tem o valor total de **R\$ 44.249,31** (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), correspondente ao aditamento de aproximadamente 3,79% ao valor do contrato, que somando ao valor inicial do contrato que é de R\$ 1.166.570,00, dá-se num montante de **R\$ 1.210.819,31** (um milhão, duzentos e dez mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e um centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Proposta 10425.7540001/23-009 - Fundo Nacional de Saúde e Contrapartida da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB. 02.030 - Secretaria Municipal de Saúde - 10.302.1008.1005 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos os serviços de Atenção Básica. 02.090 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS - 10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios. Elementos de Despesa: 4490.51 - 1.500.1002 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.600.0000 - Obras e Instalações.**FUNDAMENTO:** arts. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, (10/04/2025 a 10/04/2026).**DATA DO TERMO ADITIVO:** 10 de abril de 2025.**HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA**

Prefeito Constitucional

das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social 3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita Fonte de Recursos 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00123/2025 - 14.04.25 - PLAAF - SERVICOS FUNERARIOS LTDA - CNPJ 32.235.260/0001-32 - R\$ 61.835,00.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00016/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FESTA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E OUTROS), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO-PB. ABERTURA: 17/04/2025 às 08:00 horas. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Valdecir Mineiro da Costa, S/N - Centro - Riacho de Santo Antônio - PB. Telefone: (083) 3641-1019. E-mail: pmsa.licitacao@hotmail.com.

Riacho de Santo Antônio - PB, 14 de Abril de 2025

HILDA LUCIA BARBOSA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de São Bento

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

2º TERMO ADITIVO - 1º DE ACRÉSCIMO

Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2023
Instrumento: CONTRATO Nº 20037/2023

Regime: 8.666/93 e suas alterações

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

CNPJ: 09.069.709/0001-18

Contratado: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ Nº 09.234.399/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA RECEBER/RECEPCIONAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB QUE DISPONHA DE ATERRO PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA E LICENCIADA OBEDECENDO AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E ÓRGÃOS FISCALIZADORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 - O Presente Instrumento de Contrato é um acréscimo de 09,24 % (nove vírgula vinte e quatro por cento) do valor contratado, caracterizando um acréscimo de R\$ 63.200,00 (63.200,00) nos termos da 8.666, de 21 de Junho de 1993, no art. 65, §1 que se obriga a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Desta forma, o valor total passa a ser de R\$ 746.916,56 (setecentos e quarenta e seis mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

São Bento-PB, 14 de Abril de 2025

GERFESON GARCIA DE SOUSA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CREDENCIAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ADJUDICAR o objeto do processo de Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: Credenciamento de empresas e profissionais especializados para serviços de instalação e manutenção de divisórias em blocos de gesso e forros em placas de gesso para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: - 28.907.841 ROMILDO ALVES DA SILVA, CNPJ Nº 28.907.841/0001-04. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 123.605,00. - BAHIA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 22.514.781/0001-75. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 123.605,00. Total: R\$ 247.210,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia - PB, 14 de abril de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o processo de Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva:

Credenciamento de empresas e profissionais especializados para serviços de instalação e manutenção de divisórias em blocos de gesso e forros em placas de gesso para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: - 28.907.841 ROMILDO ALVES DA SILVA, CNPJ Nº 28.907.841/0001-04. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 123.605,00. - BAHIA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 22.514.781/0001-75. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 123.605,00. Total: R\$ 247.210,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia - PB, 14 de abril de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2025 - LEI 14.133/21

O Presidente do Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025, que tem como objeto: Locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site e aplicativo para servidores públicos para acesso de informações de contracheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processos, entre outros, visando atender as demandas do IPSAL - Instituto de Previdência Social de Santa Luzia/PB, em favor da empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 11.250.881/0001-15, Valor Total: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 13 de Março de 2025

PETRÔNIO JOSÉ NÓBREGA DAMASCENO
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB.

AUTORIZO/RATIFICO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de: 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ Nº 50.135.408/0001-49, com sede na 10AV Av Francisco Vidal de Moura, 445, Bela Vista - Serra Grande/PB - CEP nº 58.955-000, com o valor total de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

Santa Luzia-PB, 09 de Abril de 2025

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e insumos de laboratório para manter o Laboratório de Análises Clínicas da Rede Municipal de Saúde de Santa Luzia - PB - (Laboratório Municipal de Análise Clínica).

TIPO: MENOR PREÇO.

DATA DA ABERTURA: 01/05/2025 - HORÁRIO: 08:00 HORAS.

Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa: Aberto.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", das 07:00 às 13:00hs, no endereço Praça Estandislaú de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 14 de abril de 2025.

FRANCISCO MOISÉS ALVINO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00101/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ Nº 50.135.408/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (10/04/2025 a 10/04/2026).

DATA DO CONTRATO: 10 de abril de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00101/2025. ORIGEM: DISPENSA Nº 00002/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ Nº 50.135.408/0001-49. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (10/04/2025 a 10/04/2026). DATA DO CONTRATO: 10 de abril de 2025. HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA - Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: ADJUDICAR o objeto do processo de Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: Credenciamento de empresas e profissionais especializados para serviços de instalação e manutenção de divisórias em blocos de gesso e forros em placas de gesso para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: - 28.907.841 ROMILDO ALVES DA SILVA, CNPJ Nº 28.907.841/0001-04. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 123.605,00. - BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 22.514.781/0001-75. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 123.605,00. Total: R\$ 247.210,00.

Santa Luzia - PB, 14 de abril de 2025.
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

SEGUNDA CHAMADA

O Agente de Contratação do Município de Santa Luzia/PB torna público, para conhecimento dos licitantes, que o Processo de Credenciamento Nº 00003/2025, que tem como objeto: Contratação de Fornecedor para Execução de Agenciamento, Captação de Patrocínio para o Evento "São João 2025 de Santa Luzia/PB", a ser realizado durante os dias 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2025, foi declarado DESERTO em razão da ausência de licitantes interessados. Dessa forma, fica REPUBLICADO o edital, com novo prazo para envio de documentos e propostas, das 08h00 do dia 14 de abril de 2025 até às 08h00 do dia 25 de abril de 2025. Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário de 07:00 às 13:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia - PB, 10 de abril de 2025.
JONAS PEREIRA DE ANDRADE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMOLOGAR o processo de Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: Credenciamento de empresas e profissionais especializados para serviços de instalação e manutenção de divisórias em blocos de gesso e forros em placas de gesso para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: - 28.907.841 ROMILDO ALVES DA SILVA, CNPJ Nº 28.907.841/0001-04. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 123.605,00. - BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 22.514.781/0001-75. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 123.605,00. Total: R\$ 247.210,00.

Santa Luzia - PB, 14 de abril de 2025.
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e insumos de laboratório para manter o Laboratório de Análises Clínicas da Rede Municipal de Saúde de Santa Luzia - PB - (Laboratório Municipal de Análise Clínica). TIPO: MENOR PREÇO. DATA DA ABERTURA: 01/05/2025 - HORÁRIO: 08:00 HORAS. Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", das 07:00 às 13:00hs, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 14 de abril de 2025.
FRANCISCO MOISÉS ALVINO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB.

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de: 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES, CNPJ Nº 50.135.408/0001-49, com sede na 10AV Av Francisco Vidal de Moura, 445, Bela Vista - Serra Grande/PB - CEP nº 58.955-000, com o valor total de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

Santa Luzia-PB, 9 de abril de 2025.
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de combustível e produtos derivados de petróleo, tipo Gasolina, Bio Diesel, Diesel B510 e Óleo Lubrificante, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade Pública Municipal por disposição legal, a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. VIGÊNCIA: 08 de Abril de 2026. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO. Partes: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: JOSIVAN ALVES DOS SANTOS COMBUSTIVEL LTDA - CNPJ nº: 43.966.900/0001-09; valor total: R\$ 1.953.816,00. São José do Bonfim - PB, 8 de abril de 2025. ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA - Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, para Aquisição de Material Odontológico para o município de São José de Espinhas/PB, a empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ 02.911.193/0001-68; VALOR: R\$ 26.302,05; AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ 12.516.438/0001-06; VALOR: R\$ 1.800,00; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ 07.897.039/0001-00; VALOR: R\$ 1.688,00; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ 71.505.564/0001-24; VALOR: R\$ 32.781,21; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 08.160.290/0001-42; VALOR: R\$ 42.738,56; KIENTRO BRASIL LTDA - CNPJ 19.717.870/0001-04; VALOR: R\$ 4.796,40; ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ 27.205.945/0001-04; VALOR: R\$ 1.128,00; PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA - CNPJ 09.441.460/0001-20; VALOR: R\$ 2.600,00.

São José de Espinhas, 10 de Abril de 2025.
THAISE GOMES DE SOUSA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, para Aquisição de argamassa (cimento) utilizado em obras e serviços de engenharia, destinados as diversas secretarias do Município de São José de Espinhas/PB, a empresa: CRL COMERCIO DE CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 08.407.736/0001-90; VALOR: R\$ 96.000,00.

São José de Espinhas, 14 de Abril de 2025.
THAISE GOMES DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

A Diretora da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de Material Descartável, artigos de confeitaria e festa para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB. Abertura das propostas dia 05 de maio de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.saojosedepiranhas.pb.gov.br.

São José de Piranhas - PB, 14 de Abril de 2025.
TALITA DE SOUSA COELHO FERREIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de peças de enxoval para distribuição às gestantes de famílias carentes, em vulnerabilidade social, atendendo desta forma as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social do município de São José de Piranhas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 00017/2025. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00061/2025 - 08.04.25 - LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO - CNPJ: 21.806.860/0001-97 - R\$ 84.696,00; CT Nº 00066/2025 - 09.04.25 - JORDANA LIMA CAVALCANTI 11123886482 - CNPJ: 31.048.939/0001-50 - R\$ 59.296,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Medicamentos (na forma de drágeas, injetáveis), Medicamentos por Ordem Judicial, Material de Fisioterapia e de Materiais Médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Piranhas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00043/2025 - 02.04.25 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39 - R\$ 1.196.525,60; CT Nº 00044/2025 - 01.04.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 09.478.023/0001-80 - R\$ 671.204,80; CT Nº 00045/2025 - 01.04.25 - MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 06.132.785/0001-32 - R\$ 252.940,00; CT Nº 00046/2025 - 01.04.25 - PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA - CNPJ: 35.397.052/0001-28; R\$ 120.918,75; CT Nº 00048/2025 - 03.04.25 - B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: R\$ 35.800,00; CT Nº 00050/2025 - 02.04.25 - CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-60 - R\$ 127.930,00; CT Nº 00051/2025 - 07.04.25 - DL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.058.173/0001-97 - R\$ 1.223.708,40; CT Nº 00052/2025 - 03.04.25 - ALVES DE SOUSA SILVA COM. E SERV. DE LABORATÓRIO LTDA - CNPJ: 10.906.080/0002-83 - R\$ 735.209,30; CT Nº 00053/2025 - 04.04.25 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - CNPJ: 30.410.223/0001-98 - R\$ 5.217.340,29.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais escolares e de expediente, para atender as demandas de todas as secretarias da Prefeitura de São José de Piranhas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00056/2025 - 07.04.25 - G & J REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 55.017.923/0001-48 - R\$ 57.618,75; CT Nº 00057/2025 - 07.04.25 - SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 93.577.427/0001-38 - R\$ 47.297,90; CT Nº 00058/2025 - 07.04.25 - ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - CNPJ: 13.094.898/0001-56 - R\$ 122.524,95; CT Nº 00059/2025 - 07.04.25 - JOSE ADRIAN CAMPOS PESSOA - CNPJ: 52.134.653/0001-67 - R\$ 320.187,60; CT Nº 00062/2025 - 09.04.25 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ: 41.883.167/0001-25 - R\$ 108.785,05.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATO Nº 00226/2023-CPL - CHAMADA PÚBLICA Nº 2-2023, INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de serviços de saúde, na especialidade de confecção de próteses dentárias, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Piranhas - PB. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS. CONTRATADO: CENTER DENT ODONTOLOGIA E SAÚDE LTDA, CNPJ: 20.627.681/0001-20. OBJETO ADITIVO DE REAJUSTAMENTO: VALOR TOTAL DE R\$ 33.750,00 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta Reais) valor revisado sendo alterado o montante aos itens do processo, o valor atual do contrato o total de R\$ 112.500,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos Reais), passando ao valor total do contrato para R\$ 146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e Cinquenta Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Lei nº 8.666/93, atualizada. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO**

JH3
P

(PORTARIA Nº 065/2025)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, incisos VI e VII, C/C, o Art. 86, Inciso II, Alínea "a", o art. 68, Inciso I, Parágrafo Único e o Art. 76, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1429, de 10 de janeiro de 2025,

Art. 1º. RESOLVE nomear a Sr.^a **NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**, para ocupar o cargo de Secretaria Executiva da Controladoria Geral do Município com lotação na Controladoria Geral do Município, símbolo CGS2, e em conjunto ocupar o cargo de Gestora de Contratos deste município.

Art. 2º. Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2025.

**HENRY MALDINEY DE
LIRA
NOBREGA:03342459409**

Assinado de forma digital por HENRY MALDINEY
DE LIRA NOBREGA:03342459409
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=12121962000188, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=HENRY MALDINEY DE
LIRA NOBREGA:03342459409
Dados: 2025.01.14 08:46:15 -03'00'

**HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

Santa Luzia, 27 de março de 2025.

Do: Secretário de Finanças e Gestão
Para: Agente de Contratação

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R\$ 41.799,96 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB, através da Dotação Orçamentária, exercício 2025.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.030 - Secretaria Municipal de Saúde - 10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 02.090 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS - 3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família - 3390.39 - 1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 3390.39 - 1.600.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios - 3390.39 - 1.500.1002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,


PEDRO HENRIQUE MORAIS NOBREGA
Secretário de Finanças e Gestão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

167
C

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES
CNPJ: 50.135.408/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:23 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **E0C6.4C3E.5EE2.BACA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

168
D

CÓDIGO: 366B.4C19.7192.1AD3

Emitida no dia 07/03/2025 às 14:05:54

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 50.135.408/0001-49

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



Prefeitura Municipal de serragrande

RUA: VICENTE LEITE DE ARAUJO, sn, CENTRO, SERRA GRANDE - 58955-000

369
P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 4593ACCB73D25808

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

MD CONSULTORIA - 50.135.408/0001-49

Endereço:

● RANCISCO VIDAL DE MOURA, 445, BELA VISTASERRA GRANDE - PB - 58955-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 90 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de serragrande.

● Certidão emitida gratuitamente em 07/03/2025.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 07/03/2025 14:06:50.

[Voltar](#)[Imprimir](#)JHO
@**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.135.408/0001-49
Razão Social: MARIA DAVILLA SILVA LOPES
Endereço: AV FRANCISCO V DE MOURA 445 / BELA VISTA / SERRA GRANDE / PB / 58955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031710006056951278

Informação obtida em 03/04/2025 14:47:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

371
2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.135.408/0001-49

Certidão nº: 357200/2025

Expedição: 04/01/2025, às 17:31:27

Validade: 03/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.135.408/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

H2
P

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/04/2025 12:15:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **50.135.408 MARIA DAVILLA SILVA LOPES**
CNPJ: **50.135.408/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/04/2025 às 08:11:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 53339/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Everaldo Martins de Oliveira.

Número do Contrato: 000001012025

Data da Publicação: 15/04/2025

Data da Assinatura: 10/04/2025

Data Final do Contrato: 10/04/2026

Valor Contratado: R\$ 31.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em monitoramento dos sistemas de produção das Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas do município de Santa Luzia/PB.

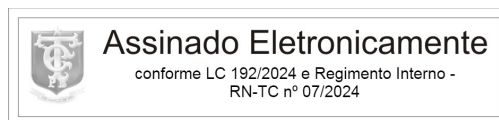
Contratado (Nome): 50.135.408 Maria Davilla Silva Lopes

Contratado (CNPJ): 50.135.408/0001-49

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	810c12129bf81ca26c744762e5928a01
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0b7ab3281f48179d127b30c9b5cf6228
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	864f03943af8bdf10809ece89b9b8d56
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f3b03c1298fd287f0e705bf5d6ad740a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	af174f9c67ad48797cd72e647a88f8a6

João Pessoa, 28 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

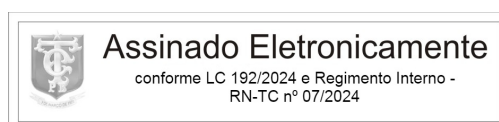
**Documento:** 53329/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/04/2025 às 08:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 53339/25 ao Documento 53329/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 53329/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	68 - 78	f3b03c1298fd287f0e705bf5d6ad740a
Comprovante de publicidade	79 - 86	810c12129bf81ca26c744762e5928a01
Designação do gestor do contrato	87	af174f9c67ad48797cd72e647a88f8a6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	88	864f03943af8bdf10809ece89b9b8d56
Comprovações de regularidade da contratada	89 - 94	0b7ab3281f48179d127b30c9b5cf6228
RECIBO PROTOCOLO	95	c3e9c460df123b74ec37a05524ba80db

João Pessoa, 28 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**